



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.738 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os cargos de Secretário de Educação e Cultura, de Obras e Serviços e o de Esporte e Turismo, ficam alterados em suas denominações, passando a ser assim denominados:

Cargo	Quant.
Secretario de Educação	01
Secretario de Infra-estrutura, Urbanismo e Obras	01
Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação	01

Art. 2º - Ficam criados junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá os seguintes cargos de Secretários Municipais, abaixo descritos:

Cargo	Quant.
Secretario de Cultura e Turismo	01
Secretario de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico	01

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários acima descritos serão os mesmos já fixados pela Câmara Municipal de Quatá, nos termos do artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 4º - Aplicar-se-ão, aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território Municipal, observadas as suas peculiaridades.

Art. 5º - Os cargos de Secretários Municipais criados e alterados por esta lei fazem jus ao 13º salário e recebimento e gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 constitucional, podendo neste caso apenas gozá-las, estando vedado qualquer outro tipo de acréscimo ou gratificação, nos termos do art. 37, inciso X e XI c.c. art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal de 1.988.

Art.6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



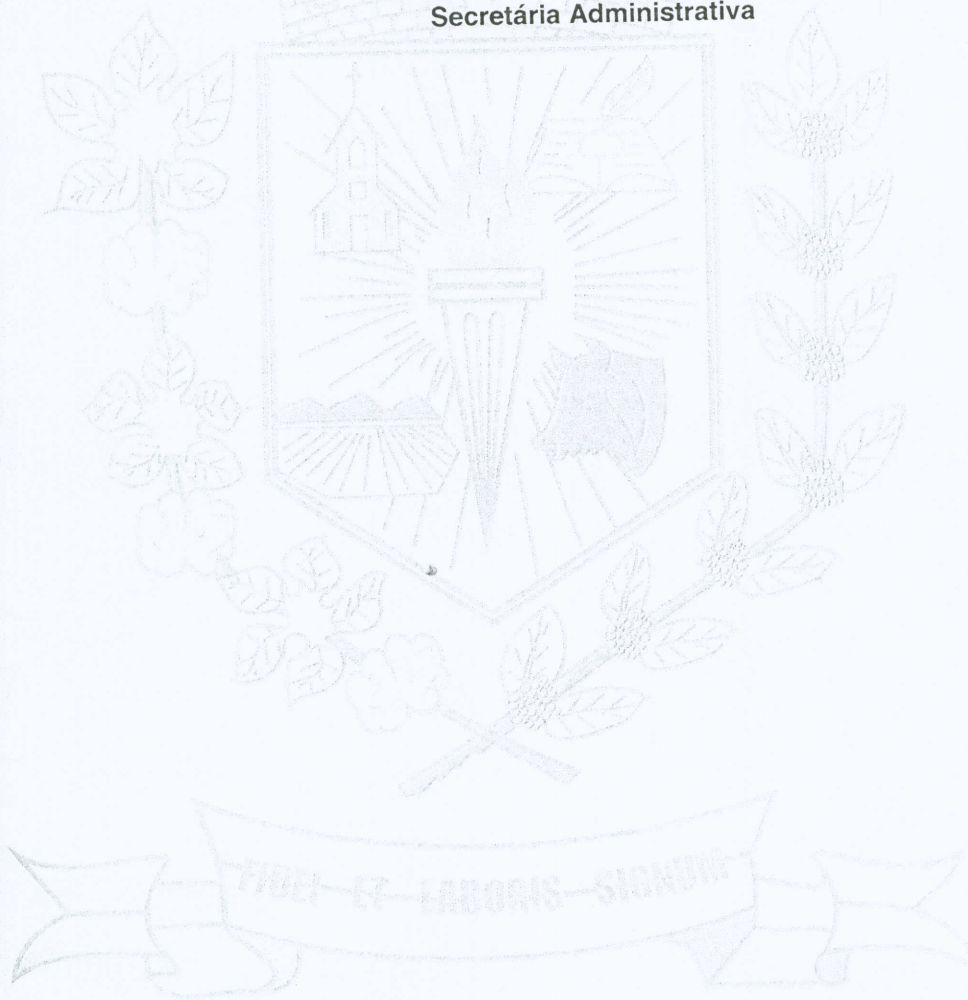
000102

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 06 de Junho de 2.012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000103

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Cargos Criados	Valores	Quant.	Total
Secretaria de Cultura e Turismo	2.928,46	1	2.928,46
Secretaria de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico	2.928,46	1	2.928,46
TOTAL GERAL			5.856,92

2. IMPACTO DOS CARGOS CRIADOS

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2012	2013	2014
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	5.856,92	52.712,28	55.948,81	59.384,07
Obrigações Patronais	644,26	5.798,35	6.154,37	6.532,25
13º Salário	541,55	4.873,94	5.173,20	5.490,83
1/3 Férias	180,52	1.624,65	1.724,40	1.830,28
TOTAL	7.223,25	67.021,21	71.013,78	75.251,42

3. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

1º Quadrimestre 2011	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	13.524.739,18	
Rec. Corrente Líquida - RCL	26.907.661,97	50,26%
Impacto Cargos Criados	67.021,21	0,25%
GASTOS/ Índice após Impacto	13.591.760,39	50,51%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



4. IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO POR EXERCÍCIO

Despesa Fixada para o Exercício (2012)	13.524.739,18
Impacto da Despesa Criada	67.021,21
Percentual (%)	50,51%
Despesa Fixada para o Exercício (2013)	13.524.739,18
Impacto da Despesa Criada	71.013,78
Percentual (%)	50,53%
Despesa Fixada para o Exercício (2014)	13.524.739,18
Impacto da Despesa Criada	75.251,42
Percentual (%)	50,54%

5-) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá – SP., em 29 de março de 2.012.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL